**DECRETO Nº. 91/2022, DE 04 DE MAIO DE 2022**

**ESTABELECE VALORES DA INDENIZAÇÃO DE DIÁRIAS, DOS AGENTES POLÍTICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PERITIBA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC.,** Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.

**Considerando** a disposição do art. 3º, da Lei Ordinária nº 2142 de 08 de junho de 2018, que **"INSTITUI E FIXA TABELA DE DIÁRIAS DOS AGENTES POLÍTICOS PARA OS DESLOCAMENTOS E AFASTAMENTOS DO MUNICÍPIO A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**;

**Considerando** o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC - IBGE, acumulado no período de janeiro à dezembro de 2019, correspondente a 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento);

**Considerando** o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC - IBGE, acumulado no período de janeiro à dezembro de 2020, correspondente a 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento);

**Considerando** o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC - IBGE, acumulado no período de janeiro à dezembro de 2021, correspondente a 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento); e

**Considerando** que os valores fixados para as diárias não sofreram qualquer atualização nos exercícios anteriores;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** A indenização de diárias dos agentes políticos da Administração Municipal de Peritiba, atualizada pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC - IBGE, passa a vigorar com os valores descritos abaixo e conforme ANEXO I da Lei nº. 2142/2018:

I - Deslocamentos às cidades do interior de Santa Catarina, R$ 576,53 (quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos);

II - Deslocamentos à Capital do Estado de Santa Catarina e às cidades pertencentes a outros estados da Federação, exceto a Capital Federal, R$ 576,53 (quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos); e

III - deslocamentos à Capital Federal, R$ 806,27 (oitocentos e seis reais e vinte e sete centavos).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC.,** em 04 de maio de 2022.

**PAULO JOSÉ DEITOS**
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
04/maio/2022

**IVETE FRANSCISCA FINGER**
Secretária de Administração e Finanças

**ANEXO I - LEI Nº. 2.142/2018**

**TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS**

**VALORES DIÁRIAS COM FUNDAMENTO NA LEI Nº. 2.142/2018, DE 08 DE JUNHO DE 2018**

| Cargos com Direito a Receber Diárias | Locais de Deslocamento | | |
|---|---|---|---|
| | Interior do Estado | Capital do Estado e Cidades de outros Estados | Capital Federal |
| Prefeito Municipal | 576,53 | 576,53 | 806,27 |
| Vice Prefeito Municipal | 576,53 | 576,53 | 806,27 |
| Secretário Municipal | 576,53 | 576,53 | 806,27 |

Peritiba/SC., em 04 de maio de 2022

**PAULO JOSÉ DEITOS**
Prefeito Municipal